



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.708/2024

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: locação de 3 veículos hatch e 1 veículo executivo sedan, todos sem motoristas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de 01 (um) veículo de passeio tipo executivo sedan, e 03 (três) veículos de passeio tipo hatch.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo deste ETP, registrado no sistema Atende.Net sob a intenção nº 225/2024- requisição nº743/2024 e Processo Digital 40708/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, pois torna-se mais vantajoso para a Secretaria devido ao seu custo benefício (seguro, renovação de documentos, manutenção veicular) e dispomos de motoristas para os deslocamentos solicitados. O cronograma de atendimento deverá iniciar-se imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e as vistorias deverão ser concluídas no prazo máximo de 10 dias a contar desta data.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A locação de veículos tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São condições gerais de participação:

3.0.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.0.2 Para participação na Dispensa Eletrônica, o licitante deverá cumprir plenamente os requisitos de habilitação, sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.0.3 Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

(a) que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 156 da Lei n.º 14133/2021) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156 da Lei n.º 14133/2021);

(d) que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (Lei nº 12.462/2011);

(e) que possuem pendência junto ao CFIL/RS; e

(f) que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(g) que estejam associadas em consórcio;

(h) que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;

(h.1) a vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado:

(a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou

(b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(h.2) além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.1 Características dos veículos:

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo 05 lugares, modelo Hatch, com motor mínimo 1.0L e mínimo 75VC, motor a combustão ou híbrido, no mínimo 04 (quatro) portas, com ar-condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, *airbags* dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película proterora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, prata ou preta e ano de fabricação não superior a 2 anos. Seguro total (vedada utilização de auto seguro), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento (em caso de utilização de veículo zero-quilômetro), IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, adesivagem nos termos da Lei Municipal nº 4.493/2019, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana.

LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, EXECUTIVO, SEM MOTORISTA: Veículo de, no mínimo, 05 lugares, modelo Sedan, potência mínima de 100 CV, motor a combustão (diesel ou gasolina ou biocombustível flex) ou híbrido, 05 (cinco) portas, com ar-condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, *airbag* (no mínimo, dianteiros para o motorista e passageiro), sistema de freio ABS, película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, prata ou preta, nacional ou importado, ano de fabricação não superior a 2 anos. Seguro total (vedada utilização de auto seguro), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento (em caso de utilização de veículo zero-quilômetro), IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, adesivagem nos termos da Lei Municipal nº 4.493/2019, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana.

3.2 Locais de Entrega – Os serviços deverão ocorrer nos endereços abaixo:

SMED

Rua: Érico Veríssimo, nº 570. Bairro: Parque da Matriz

Responsável: Rosângela Martins das Neves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3 Forma de prestação – A entrega dos materiais deverá ser realizada em parcela única, no endereço indicado anteriormente no item 3.2.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da entrega dos veículos, que deverão ser vistoriados pela SMED para verificar se os veículos estão de acordo com o que está descrito no edital, e realizar o aceite dos mesmos. Além disso, o pagamento dependerá do recebimento da nota fiscal.

3.5 As despesas decorrentes de transporte e o perfeito acondicionamento dos veículos ficará a cargo da contratada. Após conclusão do serviço proposto, a contratada entregará a Nota Fiscal elencando e caracterizando os produtos entregues.

3.6 A garantia do produto realizado deverá possuir vigência de 12 meses a contar da data de entrega.

3.7 Prazos

A ordem de início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento pela empresa da Nota de Empenho .

3.8 Obrigações das partes

Da contratada

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

- A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

capacitados para a prestação do serviço.

▪ Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega do serviço, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar, caso necessário, adequações que contribuam para a obtenção do produto final com total qualidade.

▪ Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br ou ofício.

▪ É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito acondicionamento dos veículos até a entrega, que deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

▪ Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

▪ Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

▪ Em se tratando de pagamentos salariais, a CONTRATADA compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas.

▪ Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

▪ Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

▪ Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

▪ Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

▪ Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

▪ Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

▪ É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contrato.

- Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

-O veículo deverá receber a adesivagem nas portas laterais com a frase “**A serviço da Prefeitura de Cachoeirinha**”, conforme imagem.



Da Contratante:

- Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica em razão da situação de urgência do serviço, que viabiliza a execução do objeto do presente TR, conforme a demanda necessária pela SMED.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Michelli Linhares de Bastos

Matr.: 15319

Departamento/Setor: Contratos

Fiscalização:

Nome: Rosângela Martins das Neves

Matr.: 10070

Departamento/Setor: Administrativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá por meio de Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica.

As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

O pagamento ocorrerá após a prestação dos serviços, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar a qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: 321

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2034 – Manutenção da SMED

Elemento: 33390330300000000000 - Locação de meios de transporte

Vínculo: 05000020 – Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Cachoeirinha, 06 de Setembro de 2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Michelli Linhares de Bastos

Gestora de Contratos

Portaria 4610/2022

Isabel Cristina S. F. Quadros

Secretária Municipal de Educação

Portaria 4499/2022

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/2024

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL